

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.695/2016

de 01 de Abril de 2016.

“Declara imóvel urbano de utilidade pública para fins de desapropriação, necessário à abertura de prolongamento de via pública”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de CAPELA DO ALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, com área de 1.074,71 m², situado no Bairro do Iperó, neste Município de Capela do Alto, necessário ao prolongamento da Travessa Arnaldo Ferrarezi, imóvel esse que consta pertencer a PAULO VIDAL NETO, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e planta, a saber:

Área : 1.074,71 m²

Local: Travessa Arnaldo Ferrarezi – Bairro do Iperó

Descrição – Inicia-se no marco 5A e deste ponto segue em reta, em sentido anti-horário, até o marco 06, na extensão de 73,42m, e azimuth 56º58'48" confrontando com a propriedade de Orlando Francisco Wincler; desse ponto segue em curva no comprimento de 25,72m e raio=8,00m até o ponto 06A confrontando com o remanescente; daí segue em 74,30m azimuth 236º58'48" até o ponto 13A, confrontando ainda com o remanescente; daí segue em 7,86m azimuth 144º07'55" até o ponto 5B confrontando com a Gleba A2 de propriedade de João Ferreira dos Santos; daí segue em 4,14m azimuth 144º07'55" até o ponto 5A (inicial) confrontando com a Travessa Arnaldo Ferrarezi, encerrando assim o perímetro com a área de 1.074,71 m².

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente para abertura do prolongamento da Travessa Arnaldo Ferrarezi, sendo vedada qualquer outra destinação.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815
(Decreto nº 2.695/16 – fls. 02)

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Abril
de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal, data supra. Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO